



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## REQUERIMENTO Nº 0066/13

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que o setor competente informe a esta Casa quais os meios que a Prefeitura utiliza para divulgar seus atos, tais como rádio, jornal ou televisão. Solicito o contrato de cada um deles se houver e os custos mensais, bem como a apresentação de recibos e notas fiscais.

### **EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:**

O vereador que este subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** ao Chefe do Executivo Municipal que o setor competente informe a esta Casa quais os meios que a Prefeitura utiliza para divulgar seus atos, tais como rádio, jornal ou televisão. Solicito o contrato de cada um deles se houver e os custos mensais, bem como a apresentação de recibos e notas fiscais.

### **JUSTIFICATIVA:**

Solicito que seja informado com clareza quais meios e quanto a Prefeitura Municipal de Guariba gasta com publicidade, quer seja nos meios radiofônicos, televisivos ou jornalísticos, para vermos se há real necessidade de gasto desses recursos financeiros.

**Sala das Sessões Mário Lourenco Petrini, em 07 de maio de 2013.**

*Anselmo Antônio Pereira*

**Anselmo Antônio Pereira**  
Profº. Anselmo - PTB - autor

*Marcos Henrique Osti*  
**(Marquinhos Osti)**  
Vereador

*Alex Ricardo Masalskiene*  
**(Juninho Leite)**  
Vereador

Lido na Sessão de 07/05/2013

Secretaria - Providenciado em: 10/05/13

Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

Despacho em 07/05/2013

Ofício nº 101/13

*Márcia Regina Scalón Alves* - Presidente



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 0066/13 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA – SP

Guariba, 03 de junho de 2.013.

### REQUERENTES: SENHORES VEREADORES

- ANSELMO ANTONIO PEREIRA
- MARCOS HERNIQUE OSTI
- ALEX RICARDO MASALSKIENE

### ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE QUAIS OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS QUE A PREFEITURA SE UTILIZA.

Prezados Senhores,

A Secretaria de Administração do Município de Guariba, por seu Secretário Bruno Louzada Franco, vem por meio desta, tempestivamente, responder ao requerimento 0066/13, no sentido de se informar quais os meios que a Prefeitura utiliza para divulgar seus atos, tais como rádio, jornal ou televisão. Solicito o contrato de cada um deles se houver e os custos mensais, bem como a apresentação de recibos e notas fiscais.

A Prefeitura Municipal atualmente se utiliza dos seguintes meios de comunicação: Imprensa Oficial do Estado; Empresa para Divulgação e Transmissão via FM; Carro de Som; e Jornal.

Vale ressaltar que todos foram contratos mediante processo de licitação, cujas cópias dos contratos seguem em anexo a esta resposta (doc. J.).

Em relação aos valores temos os seguintes:

- objeto: contratação de empresa especializada para divulgação de atos, anúncios e informações de relevante interesse público do Município de Guariba – carro de som; Valor: R\$ 20,00 (vinte reais) por hora;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

- objeto: contratação de empresa especializada na publicação de leis, decretos, relatórios, editais, convocações e todos os demais atos municipais de interesse público – Jornal; Valor: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por centímetro de coluna;

- objeto: contratação de imprensa oficial do estado S/A – IMESP, para fins de prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura Municipal de Guariba, pelo sistema on-line; Valor: R\$ 86.335,77 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos);

- objeto: contratação de empresa especializada para divulgação e transmissão via “FM”, de anúncios e informações de relevante interesse da administração pública, com abrangência no município de Guariba; Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês;

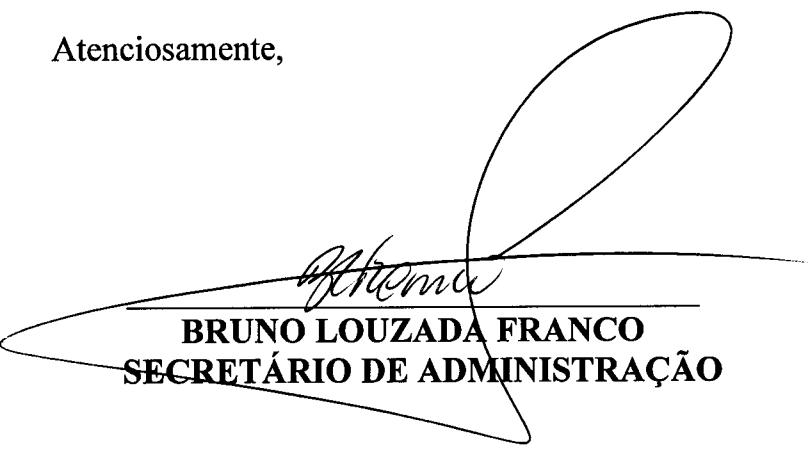
A título de amostragem, conforme solicitado pelos Vereadores, seguem em anexo as ultimas notas fiscais de cada tipo de serviço prestado (doc. J.).

Caso haja alguma dúvida em relação aos procedimentos, todos os processos de licitação, notas fiscais e demais documentos que entenderem necessários, encontram-se à disposição para quaisquer análises nos Departamentos de Licitação, Contabilidade e Tesouraria.

Espero ter atendido ao pedido dos Nobres Vereadores.

Aproveito o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
BRUNO LOUZADA FRANCO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Fls. 098  
jessica

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2013  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 009/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**, brasileiro, CPF nº 049.277.818-36, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DOMINGOS APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.401.351/0001-07, estabelecida à Avenida Joaquim Carlos de Mattos nº 895 – Centro – Guariba - SP, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, na Lei federal nº 10.520/2002, no Decreto municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2013**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada na publicação de leis, decretos, convocações e todos demais atos municipais de interesse público, através das Secretarias Municipais de Administração e de Educação**.

**1.1.2** – A Contratada deverá ter circulação no Município de Guariba, sendo esta a condição para atender à exclusiva finalidade do presente certame.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, ter circulação no Município de Guariba, de no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares, tendo em vista a extrema necessidade de demonstração dos atos da Prefeitura do Município de Guariba à população Guaribense.

**2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar na Prefeitura do Município de Guariba por edição (semanal) a quantia de 100 (cem) exemplares.

**2.3** - Os caracteres utilizados na publicação deverão ser correspondentes ao corpo 8, entrelinha 8 do programa Pagemaker 6.5.

**2.4** - As publicações serão realizadas semanalmente, onde a Prefeitura do Município de Guariba entregará as matérias à serem publicadas até às 14:00 horas de todas as Sextas-Feiras, para as edições que deverá veicular aos Sábados (dia seguinte).

**2.5** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

El. 099  
Jessica

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** - O contrato será celebrado com duração prevista para um prazo de até **12 (doze) meses**, contados da data de seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** - A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), por centímetro de coluna.

**4.2** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.013, observada a seguinte classificação orçamentária: **02.02.01.04.122.003.2.041.3.3.90.39.00; 02.07.02.12.361.0017.2.039.3.3.90.39.00; 02.05.01.10.301.0014.2.015.3.3.90.39.00** – Serviços de Publicidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

**5.1** - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I - realizar as publicações de acordo com a solicitação/autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração, na data indicada pelo Departamento competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II - determinar à **CONTRATADA**, se constatadas irregularidades, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

**8.1** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês, subsequente ao serviço prestado.

**8.2** - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

**8.2.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Elo. Joo  
georica

**8.2.2** - As notas fiscais deverão estar acompanhadas das requisições/autorização dos serviços, bem como, relatório contendo: número de edição, página, cm/coluna, assunto e valor da matéria editada.

**8.2.1** - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**8.2.2** - A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS SEPARADAS POR SECRETARIAS.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

**10.1** - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observadas as disposições da Resolução SS-26, de 9 de fevereiro de 1.990, deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

**10.2** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

**10.3** - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**10.4** - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

**10.4.1** - advertência;

**10.4.2** - multa de mora de:

**a)** 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** 30% (trinta por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**c)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

**d)** 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

**10.4.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

**10.5** - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública, destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

Flm 103  
fernica

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**11.1** - O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**11.2** - Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

**12.1** - Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento do produto, diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

**13.1** - A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o resarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, sede da Administração pública do Município de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

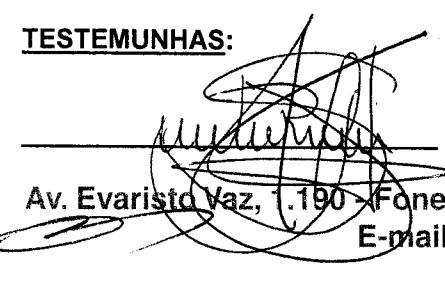
.....  
**14.2** - E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Guariba, 04 de Fevereiro de 2013

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
HERMINIO DE LAURENTIZ NETO  
(CONTRATANTE)

  
DOMINGOS APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME  
(CONTRATADA)

### TESTEMUNHAS:

  
Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49  
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

Eli. 102  
jeronco

## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal - (Secretarias Municipais de Administração, e, de Educação)

Contrato nº 048/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na publicação de leis, decretos, convocações e todos demais atos municipais de interesse público.

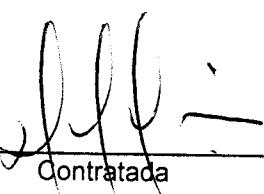
Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada: DOMINGOS APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba, 04 de Fevereiro de 2013.

  
Contratada

  
Contratante



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 223/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 146/2012 - DISPENSA N° 013/2012

Fel. 019  
Jéssica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - SISTEMA PUBNET

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro - Guariba - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu Diretor de Gestão de Negócios, Sr. José Alexandre Pereira de Araújo, e por seu Diretor Financeiro, Sr. Henrique Shiguemi Nakagaki, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

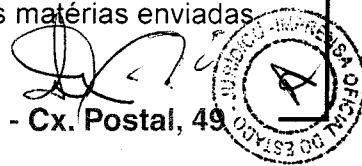
## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 16h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas "on-line", objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49  
E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Els. 020  
jessica

2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de R\$ 86.335,77 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.



Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49  
E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Fl. 025  
jessica

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.

5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o nº 02.02.01.04.122.003.2.005.3.3.90.39.99 - Outros Serv. de Terceiros, estimando-se o valor de R\$ 86.335,77 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), para o período de 12 meses, considerado na proposta.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

F.º.022  
flexica

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

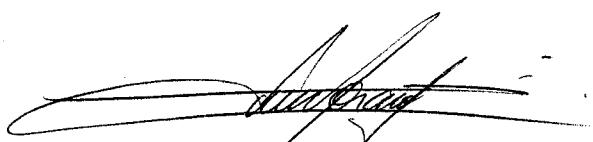
8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Guariba, 24 de maio de 2012.

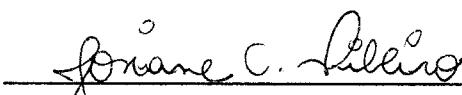
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO  
(CONTRATANTE)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP  
(CONTRATADA)

  
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO  
Diretor de Gestão de Negócios

  
HENRIQUE SHIGEMI NAKAGAKI  
Diretor Financeiro

## TESTEMUNHAS:

  
Nome: Josiane Caminhas Ribeiro  
R.G. nº 41.512.805-5

  
Nome: Tamiris DellaCorte  
R.G. nº 40.226.197-5

  
Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49  
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Fe. 023  
Jeneca

## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Administração)

Contrato nº 223/2012

Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema "on-line".

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba, 24 de Maio de 2012.

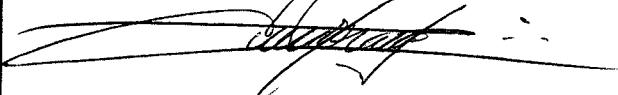


Herminio de Laurenti Neto

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CONTRATANTE



JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

Diretor de Gestão de Negócios

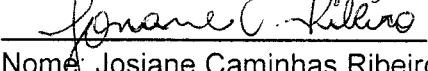
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP - CONTRATADA



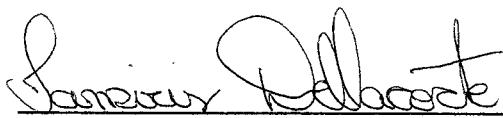
HENRIQUE SHIGEMI NAKAGAKI

Diretor Financeiro

## TESTEMUNHAS:



Nome: Josiane Caminhas Ribeiro  
R.G. nº 41.512.805-5



Nome: Tamiris DellaCorte  
R.G. nº 40.226.197-5





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2013  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**, brasileiro, CPF nº 049.277.818-36, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IEDA AUGUSTA DE MATOS 40051686805**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.498.249/0001-71, estabelecida na Rua dos Guzzos, 205 – Jardim Primavera – Guariba - SP, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, na Lei federal nº 10.520/2002, no Decreto municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2013, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para divulgação de atos, anúncios e informações de relevante interesse público do Município de Guariba, tais como: campanhas, audiências públicas, reuniões de conselhos municipais e outros eventos realizados pela municipalidade, através das Secretarias Municipais de Administração; de Saúde; de Educação; e Departamento de Cultura.**

1.2 – A prestação dos serviços de divulgação descritos no item 1.1 deverão ser realizados através de carro de som a transitar pelas vias públicas da cidade, compreende os serviços abaixo relacionados:

- a) Produção e gravação de textos (spot)
- b) Finalização e transmissão pelas vias públicas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A Contratada deverá prestar os serviços de divulgação dos atos de interesse público do Município de Guariba, através de carro de som a transitar pelas vias públicas da cidade, de acordo com os serviços abaixo relacionados:

- a) Produção e gravação de textos (spot)
- b) Finalização e transmissão pelas vias públicas.

2.2 - A Contratada compromete-se a transmitir informações e serviços de interesse público, da Contratante à população de Guariba, previamente gravadas.

2.2.1 – As veiculações deverão ser aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guariba, para posterior divulgação.

2.2.2 - A Contratada deverá obrigatoriamente percorrer todos os bairros do Município de Guariba, com o objetivo de divulgar todos os atos do município à população guaribense.

2.2.3 – O equipamento de som utilizado no veículo pela empresa vencedora, para divulgação dos atos, deverá possuir no mínimo: 02 (dois) auto falantes de 12" ou 15"; 02 (dois) drivers fenólico; 02 (dois) twiter, com potência mínima do conjunto de 300 watts RMS.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49  
E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato será celebrado com duração prevista para um prazo de até **12 (doze) meses**, contados da data de seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por hora, dos serviços de divulgação de atos, anúncios e informações de relevante interesse público.

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.013, observada a seguinte classificação orçamentária: **02.05.01.10.301.0014.2.015.3.3.90.39.00; 02.02.01.04.122.003.2.005.3.3.90.39.00; 02.06.01.11.332.0015.2.016.3.3.90.39.00; 02.03.01.04.123.0007.2.009.3.3.90.39.00; 02.04.02.08.244.0027.2.044.3.3.90.39.00** – Serviços de Publicidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I - realizar as divulgações de acordo com as exigências constantes da Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II - determinar à **CONTRATADA**, se constatadas irregularidades, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês, subsequente ao serviço prestado.

8.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

8.2.1 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório constando os serviços executados, o qual deverá ser vistado e aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guariba. Neste relatório deverão constar os textos divulgados, as datas e horários de veiculação.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

12.1 - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento do produto, diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - A CONTRATADA responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o resarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, sede da Administração pública do Município de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

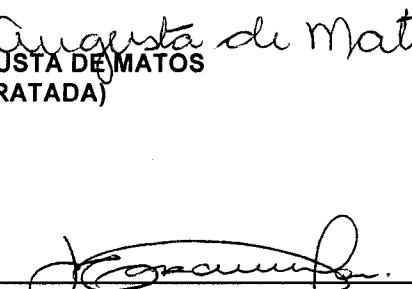
.....

14.2 - E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Guariba, 27 de Fevereiro de 2013.

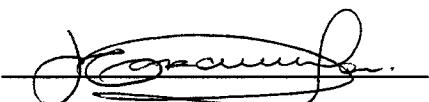
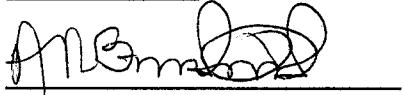


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
HÉRMÍNIO DE LAURENTÍZ NETO  
(CONTRATANTE)



Ieda Augusta de Matos  
IEDA AUGUSTA DE MATOS  
(CONTRATADA)

### TESTEMUNHAS:





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

### MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal - (Secretarias Municipais de Administração; de Saúde; de Educação; e Departamento de Cultura)

Contrato nº 089/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para divulgação de atos, anúncios e informações de relevante interesse público do Município de Guariba, tais como: campanhas, audiências públicas, reuniões de conselhos municipais e outros eventos realizados pela municipalidade

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada: IEDA AUGUSTA DE MATOS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba, 27 de Fevereiro de 2013.

Ieda Augusta de Matos

Contratada

Contratante

JM

Jo



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2013 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, brasileiro, CPF nº 737.331.308-63, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IEDA AUGUSTA DE MATOS 40051686805**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.498.249/0001-71, estabelecida na Rua dos Guzzos, 205 – Jardim Primavera – Guariba - SP, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, na Lei federal nº 10.520/2002, no Decreto municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Pregão Presencial nº 051/2013, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para divulgação e transmissão via “FM” de anúncios e informações de relevante interesse da Administração Pública, com abrangência no Município de Guariba, tais como: campanhas, audiências públicas, reuniões de conselhos municipais e outros eventos realizados pela municipalidade, através das Secretarias Municipais de Administração; de Saúde; de Finanças; de Emprego e Relação do Trabalho; e da Ação Social e Desenvolvimento Humano.

1.2 - A prestação de serviços de divulgação e transmissão de atos de interesse público do Município de Guariba compreende os serviços abaixo relacionados, independente do número de inserções:

- a) Produção de textos, spot, jingle
- b) Finalização e distribuição de campanhas institucionais (faladas)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A Contratada deverá prestar os serviços de divulgação e transmissão de atos de interesse público do Município de Guariba, independente do número de inserções, de acordo com os serviços abaixo relacionados:

- a) Produção de textos, spot, jingle
- b) Finalização e distribuição de campanhas institucionais (faladas)

2.1.1 - A divulgação e transmissão dos atos de interesse público deverão obrigatoriamente veicular em todo o território do Município de Guariba.

2.1.2 - A Contratada compromete-se a transmitir informações e serviços de interesse público, da Contratante à população de Guariba e região, previamente gravadas.

2.1.3 - As inserções jornalísticas deverão ser aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guariba, para posterior divulgação.

2.1.4 - A Contratada é responsável pela veiculação de, no mínimo, 20 (vinte) inserções diárias dos atos públicos que serão divulgados. Cada matéria deverá veicular por um período de 07 (sete) dias após o envio pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guariba.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II - determinar à **CONTRATADA**, se constatadas irregularidades, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês, subsequente ao serviço prestado.

8.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

8.2.1 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório constando os serviços executados, o qual deverá ser vistado e aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guariba. Neste relatório deverão constar os textos divulgados, as datas e horários de veiculação.

8.2.2 - A Contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.2.3 - A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS SEPARADAS POR SECRETARIAS.

8.2.4 - A Contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

10.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observadas as disposições da Resolução SS-26, de 9 de fevereiro de 1.990, deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

10.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será a **CONTRATADA** notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**10.3** - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**10.4** - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

**10.4.1** - advertência;

**10.4.2** - multa de mora de:

a) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 30% (trinta por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

**10.4.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

**10.5** - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública, destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**11.1** - O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**11.2** - Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

**12.1** - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento do produto, diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

**13.1** - A CONTRATADA responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o resarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, sede da Administração pública do Município de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

.....

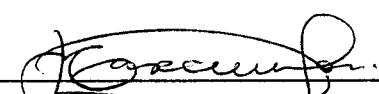
14.2 - E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

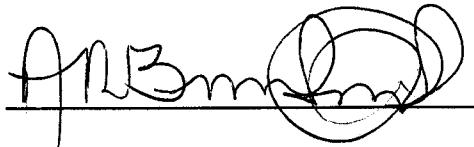
Guariba, 23 de abril de 2013.

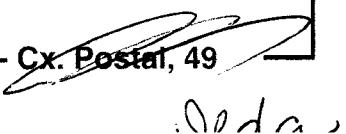
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR  
(CONTRATANTE)

  
Ieda Augusta de Matos  
IEDA AUGUSTA DE MATOS 40051686805  
(CONTRATADA)

### TESTEMUNHAS:









# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

### MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal - (Secretarias Municipais de Administração; de Saúde; de Finanças; de Emprego e Relação do Trabalho; e da Ação Social e Desenvolvimento Humano)

Contrato nº 179/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para divulgação e transmissão via "FM" de anúncios e informações de relevante interesse da Administração Pública, com abrangência no Município de Guariba, tais como: campanhas, audiências públicas, reuniões de conselhos municipais e outros eventos realizados pela municipalidade

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

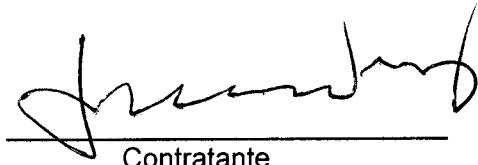
Contratada: IEDA AUGUSTA DE MATOS 40051686805

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba, 23 de abril de 2013.

Ieda Augusta de Matos  
Contratada

  
Contratante





## LOGOMARCA

## Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social  
IEDA AUGUSTA DE MATOS 40051686805

CPF/CNPJ 17.498.249/0001-71  
Inscrição Municipal 9407  
Inscrição Estadual

Endereço  
R DOS GUZZO, 205  
Cidade/UF  
GUARIBA / SP

Bairro  
JARDIM PRIMAVERA  
CEP  
14840-000



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão 12/03/2013 15:58	No. Controle 00066161	No. NF 00000005	Chave de Segurança 7A9S-2C9S-4E3F-0B6B-1E1E
---------------------------------------	--------------------------	--------------------	--

## Dados do Tomador

Nome/Razão Social  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CPF/CNPJ  
48.664.304/0001-80

Inscrição Municipal  
ISENTO

e-Mail

Endereço  
AV. EVARISTO VAZ, 1190

Complemento

Bairro  
CENTRO

Cidade/UF  
GUARIBA / SP

CEP  
14840-000

DDD/Fone  
(16) 3251.9422

Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor	Fatura N/	Vencimento	Valor
		0,00			0,00			0,00
		0,00			0,00			0,00

## Descrição do Serviço

Campanha de vacinacao anti-rabica

## Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (INSS)	R\$	0,00 (-)	ISSQN Retido	R\$	0,00
0,00 % (COFINS)	R\$	0,00 (-)	0,00 % (IRRF)	R\$	0,00 (-)	Desconto Incondicional	R\$	0,00 (-)
0,00 % (CSLL)	R\$	0,00 (-)	Total Ret.Federais			Outros Descontos	R\$	0,00 (-)
						Valor Líquido a Pagar	R\$	280,00
							Valor Total da Nota	280,00

Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq. (%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq. (%)	B.Cálculo
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção(...)	0,00	0,00				

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

\*\*\*MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SIMEI), não gera direito a Credito Fiscal de ISS e IPI.  
\*\*\* FORMULARIO PADRONIZADO COM BASE NO DECRETO Nº 2.284 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007 \*\*\*

\*Para verificação da autenticidade desta NFe acesse: <http://www.fgmaiss.com.br/issqn/nfea/>

1045

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Central Tributária - ISSQN  
AVENIDA EVARISTO VAZ, 1190, CENTRO - GUARIBA/SP (16) 3251.8446

Recebi(emos) de: IEDA AUGUSTA DE MATOS 40051686805  
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
N/00000005

Chave de Segurança  
7A9S-2C9S-4E3F-0B6B-1E1E

NUM-RELACAO:REL0041-2013 N-CONTA: 6624005-0

RECURSO: INCENTIVO DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE  
DENGUE

BLOCO: VIGILANCIA EM SAUDE

SUB-BLOCO: PISO VARIABEL DE VIG. E PROMOCAO SAUDE -

## LOGOMARCA

## Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social  
IEDA AUGUSTA DE MATOS 40051686805

CPF/CNPJ 17.498.249/0001-71 Inscrição Municipal 9407 Inscrição Estadual

Endereço  
R DOS GUZZO, 205  
Cidade/UF  
GUARIBA / SP

Bairro  
JARDIM PRIMAVERA  
CEP  
14840-000



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Data/Hora Emissão 22/04/2013 13:37	No. Controle 00068465	No. NF 00000009	Chave de Segurança 7A9S-2C9S-4E3F-0B6B-4C5E
---------------------------------------	--------------------------	--------------------	--

## Dados do Tomador

Nome/Razão Social  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CPF/CNPJ  
48.664.304/0001-80

Inscrição Municipal	Inscrição Estadual ISENTO	e-Mail
Endereço AV. EVARISTO VAZ, 1190	Complemento	Bairro CENTRO
Cidade/UF GUARIBA / SP	CEP 14840-000	DDD/Fone (16) 3251.9422

Fatura N/	Vencimento	Valor 0,00 0,00	Fatura N/	Vencimento	Valor 0,00 0,00	Fatura N/	Vencimento	Valor 0,00 0,00
-----------	------------	-----------------------	-----------	------------	-----------------------	-----------	------------	-----------------------

Descrição do Serviço  
Divulgacao e transmissao via FM de anuncios e informacoes de relevante interesse da administracao publica referente ao mes de marco

## Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS) R\$ 0,00 (-)	0,00 % (INSS) R\$ 0,00 (-)	ISSQN Retido R\$ 0,00
0,00 % (COFINS) R\$ 0,00 (-)	0,00 % (IRRF) R\$ 0,00 (-)	Desconto Incondicional R\$ 0,00 (-)
0,00 % (CSLL) R\$ 0,00 (-)	Total Ret.Federais R\$ 0,00	Outros Descontos R\$ 0,00 (-)
Valor Líquido a Pagar R\$ 2.000,00		
Valor Total da Nota 2.000,00		

Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq. (%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq. (%)	B.Cálculo
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção(...)	0,00	0,00				

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

\*\*\*MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SIMEI), não gera direito a Credito Fiscal de ISS e IPI.  
\*\*\* FORMULARIO PADRONIZADO COM BASE NO DECRETO Nº 2.284 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007 \*\*\*

\*Para verificação da autenticidade desta NFe acesse: <http://www.fgmaiss.com.br/issqn/nfea/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Central Tributária - ISSQN  
AVENIDA EVARISTO VAZ, 1190, CENTRO - GUARIBA/SP (16) 3251.8446

Recebi(emos) de: IEDA AUGUSTA DE MATOS 40051686805  
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
N/00000009

\_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_ Assinatura do Recebedor \_\_\_\_\_

Chave de Segurança  
7A9S-2C9S-4E3F-0B6B-4C5E

*Jec Administração*



**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DA MOOCA, 1921 - SÃO PAULO - SP  
 INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 48.066.047/0001-84  
 INSCRIÇÃO NO ESTADO Nº 109.675.410.118  
 INSCRIÇÃO NO C.C.M. Nº 8.267.082-0

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**

RUA DA MOOCA, 1921 - CEP 03103-902 - PABX (11) 2799-9800  
 CAIXA POSTAL 13.302 - CEP 03104-970 - SÃO PAULO - SP

<http://www.imprensaoficial.com.br>

sac@imprensaoficial.com.br

**FATURA****DATA DE EMISSÃO:** 20/05/2013

FATURA Nº	VALOR R\$	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	1ª VIA CLIENTE	NA OCASIÃO DO PAGAMENTO, FAVOR MENCIONAR O Nº DESTA FATURA
610710	1.705,51	610710	19/06/2013		

**CLIENTE POR**

ORDEM DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ENDEREÇO: EVARISTO VAZ DE ARRUDA 1190

MUNICÍPIO: Guariba

CNPJ: 48.664.304/0001-80

**CÓDIGO** 96.02.017.00**FORMULÁRIO Nº****610710**

**VALOR POR** UM MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS  
**EXTENSO** [REDACTED]

**HISTÓRICO**

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EDITAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, NA IMPORTÂNCIA QUE PAGARÁ (ÀO) NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS  
 PARA VISUALIZAR A PUBLICAÇÃO ACESSAR [WWW.IMPRENSAOFICIAL.COM.BR](http://WWW.IMPRENSAOFICIAL.COM.BR)

**JORNAL: PUBL EXEC INFO**

RECIBO	1º DATA	2º DATA	3º DATA	PG	MATÉRIA	VLR. BRUTO	DESCONTO	VLR. LÍQUIDO
7571390	18/05/13	***		17	PP 079/13 E OUTROS 2	3.411,03	1.705,52	1.705,51

<b>TOTAL:</b>	3.411,03	1.705,52	1.705,51
---------------	----------	----------	----------

PAGAMENTOS EM ATRASO SERÃO ACRESCIDOS DE MULTA DE 2%, MAIS JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS.

CASO NÃO TENHA RECEBIDO O BOLETO BANCÁRIO DESTE TÍTULO, IMPRIMIR A 2º VIA ACESSANDO O SITE [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), DIGITANDO SEU CNPJ E O NOSSO NÚMERO: 21585609912853100